



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 5 de abril de 2016 - Nº 1451 - Divulgado em 04/04/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Resultado de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
4. Atos da 2ª Câmara.....	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
<i>Ata da Sessão</i>	14
5. Atos dos Jurisdicionados.....	15
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	15
<i>Errata</i>	23

Sessão: 2073 - 20/04/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [02813/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: Edvaldo Caetano da Silva, Ex-Gestor(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); João da Mata de Sousa Filho, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

Sessão: 2072 - 13/04/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [03993/15](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2015

Intimados: Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04610/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Antonio Farias Brito, Contador(a); Manoel Marcelo de Andrade, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 224/317.

Processo: [04258/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Márcia Mousinho Araújo, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões do relatório da Auditoria.

Processo: [04278/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); José Josemar Ferreira de Sousa, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa.

Processo: [04605/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

1. Atos Administrativos

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC nº. 03262/16, tipo menor preço global, Lei 10.520/02, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 001/16, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução simultânea em dois idiomas inglês/português e português/inglês, foi declarada a licitação FRACASSADA, em sessão realizada em 4/04/16, às 09:00 horas, na sua sede à Rua Prof. Geraldo von Sohsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3503. Disponível: www.tce.pb.gov.br. João Pessoa, 4 de abril de 2016. Pregoeiro.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2072 - 13/04/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [02468/10](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: Eloizio Henrique Henriques Dantas, Ex-Gestor(a); Régis de Albuquerque Cavalcanti, Ex-Gestor(a).



Intimados: Antônio José Ferreira, Gestor(a); Ricardo Medeiros de Queiroz, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas na conclusão do relatório técnico de fls. 416/612.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04751/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04759/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [13645/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00098/16

Sessão: 2070 - 30/03/2016

Processo: [04070/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Sebastião José dos Santos, Ex-Gestor(a); Carlos Itamar Souto Vasconcelos, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.070/14, referente à Prestação de Contas Anual e da Gestão Fiscal do Sr. Sebastião José dos Santos, ex-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB, exercício financeiro 2013, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULARES as Contas (Gestão Geral) do Sr. Sebastião José dos Santos, ex- Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB, exercício financeiro de 2013; 2) DECLARAR o atendimento INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do sobredito Gestor, relativamente ao exercício financeiro de 2013; 3) RECOMENDAR à Câmara Municipal de Nova Palmeira no sentido de guardar estrita observância os termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se

Ato: Acórdão APL-TC 00100/16

Sessão: 2070 - 30/03/2016

Processo: [04202/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço de José de Moura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Joaquim Bezerra Batista, Gestor(a); Marcos José de Oliveira, Contador(a); Instituto de Pesquisa E Estatística do Sertão Central Ltda. - Me, Sr. Teodomiro Fernandes, Interessado(a); Antônio Marcos Neto - Me, Interessado(a); Raicy Mendes Dantas, Advogado(a); Pietro Rodovalho de Alencar Rolim, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANTIGO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, SR. JOAQUIM BEZERRA BATISTA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) IMPUTAR ao então Chefe do Poder Legislativo de Poço de José de Moura/PB, Sr. Joaquim Bezerra Batista, CPF n.º 035.045.104-47, débito na quantia de R\$ 24.963,14 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais, e quatorze centavos), correspondente a 566,70 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, sendo R\$ 4.963,14 (112,67 UFRs/PB) concernente à contabilização de dispêndios com contribuições securitárias sem comprovação e R\$ 20.000,00 (454,03 UFRs/PB) respeitante ao lançamento de gastos com assessoria jurídica sem demonstração das serventias realizadas, respondendo solidariamente por este último valor o advogado, Dr. Pietro Rodovalho de Alencar Rolim, CPF n.º 203.689.844-00. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário do débito imputado aos cofres públicos municipais, com a efetiva demonstração de seu cumprimento a esta Corte de Contas dentro do prazo estabelecido, cabendo à Prefeita do Município de Poço de José de Moura/PB, Sra. Aurileide Egídio de Moura, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pelo integral cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) Com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao antigo gestor do Parlamento de Poço de José de Moura/PB, Sr. Joaquim Bezerra Batista, CPF n.º 035.045.104-47, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 90,81 UFRs/PB. 5) ASSINAR lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pela inteira satisfação da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 6) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Presidente do Poder Legislativo de Poço de José de Moura/PB, Sr. Geraldo Wilson de Andrade, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 7) Com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Carta Magna, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis.

Ato: Acórdão APL-TC 00101/16

Sessão: 2070 - 30/03/2016

Processo: [04415/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Aurino Rodrigues Pereira, Responsável; José Etienne de Oliveira, Contador(a); Antônio Itamar Leite, Interessado(a); Edegildo Ferreira de Almeida, Interessado(a); Adriano de Sena Gonçalves, Interessado(a); Josefa Roberto Alves - Me (araruna Locadora de Veículos E Produções), Interessado(a); Jonattas Cavalcante Alves Viana - Me (placas de Bronze), Interessado(a); Awrifran Rodrigues de Sousa, Interessado(a); João de Deus Quirino Filho, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, SR. AURINO RODRIGUES PEREIRA, acordam, por maioria, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, vencidas as divergências dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fernando Rodrigues Catão, que votaram pela regularidade das contas e exclusão da imputação de débito, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), JULGAR IRREGULARES as referidas contas. 2) IMPUTAR ao Chefe do Poder Legislativo de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Aurino Rodrigues Pereira, CPF n.º 276.915.194-00, débito na quantia de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais), correspondente a 205,22 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB, respeitante à carência de comprovação da compatibilidade de horários do exercício da Presidência da Edilidade e do cargo efetivo de motorista da Comuna, e da ausência de comprovação da prestação dos serviços de condutor de veículos. 3) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário do débito imputado aos cofres públicos municipais, com a efetiva demonstração de seu cumprimento a esta Corte de Contas dentro do prazo estabelecido, cabendo ao Prefeito municipal de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Francisco Dantas Ricarte, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pelo integral cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba e na Súmula n.º 40 do colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) Com base no que dispõe o art. 56 da Lei Orgânica do TCE/PB - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao gestor do Parlamento de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Aurino Rodrigues Pereira, CPF n.º 276.915.194-00, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 45,40 UFRs/PB. 5) ASSINAR lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, zelar pela inteira satisfação da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 6) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação aos Vereadores do Município de Cachoeira dos Índios/PB no exercício de 2013, Srs. Antônio Itamar Leite, Adriano de Sena Gonçalves e Edegildo Ferreira de Almeida, subscritores de denúncia formulada em face do Sr. Aurino Rodrigues Pereira, para conhecimento. 7) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente do Poder Legislativo de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Aurino Rodrigues Pereira, não repita as irregularidades apontadas no relatório dos peritos da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 8) Com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Carta Magna, REMETER cópia dos presentes autos à augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis.

Ato: Acórdão APL-TC 00097/16

Sessão: 2070 - 30/03/2016

Processo: [03435/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Arthur Bomfim Galdino de Araújo, Gestor(a); Mauriene Dantas Moraes de Sousa, Contador(a); Gilberto Carneiro da Gama, Interessado(a); Livanía Maria da Silva Farias, Interessado(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Rodrigo Sorrentino Lianza, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, relativa ao exercício financeiro de 2014, tendo como responsável o Superintendente Arthur Bomfim Galdino de Araújo, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas mencionada, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I,

da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, e II. RECOMENDAR aos órgãos envolvidos, Secretaria de Estado da Administração e CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, a adoção de providências no sentido da geração das informações relacionadas à gestão de pessoal do IMEQ em linguagem compatível com a do SAGRES. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 30 de março de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00082/16

Sessão: 2069 - 23/03/2016

Processo: [04756/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Inaldo Henriques da Silva Junior, Gestor(a); Saulo Fernandes dos Santos, Ex-Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Thiago Medeiros Maul Lira Ribeiro, Contador(a); André Luiz de Oliveira Escorel, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-4.756/15, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas prestadas referentes ao exercício 2014, da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de GUARABIRA, de responsabilidade do Sr. Saulo Fernandes dos Santos; 2. Atendimento integral das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa ao Sr. Saulo Fernandes dos Santos, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no art. 56 da LOTCE assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. Recomendar à Câmara Municipal de Guarabira no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 23 de março de 2016.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2652 - 28/04/2016 - 1ª Câmara

Processo: [17556/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Mylton Domingues de Aguiar Marques, Gestor(a).

Sessão: 2652 - 28/04/2016 - 1ª Câmara

Processo: [17693/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Carmelita Estevão Ventura Sousa, Gestor(a); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa, Advogado(a).

Sessão: 2652 - 28/04/2016 - 1ª Câmara

Processo: [17706/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Raellyson Rodrigo Oliveira Monteiro, Gestor(a).

Sessão: 2652 - 28/04/2016 - 1ª Câmara

Processo: [17751/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos



Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Gestor(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Sessão: 2652 - 28/04/2016 - 1ª Câmara

Processo: [11267/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Intimados: Anderson Monteiro Costa, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04865/08](#)

Jurisdicionado: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2008

Citados: Implantação Projetos E Serviços Ltda, na Pessoa de Seu Rep. Legal, José Sales Barros., Responsável.

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 04865/08 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [04875/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09264/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regimento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00373/16

Sessão: 2646 - 03/03/2016

Processo: [05507/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Interessados: João Clemente Neto, Ex-Gestor(a); Diafi, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Considere insubsistente a letra “a” do Acórdão AC1 TC 3720/2015, para tornar sem efeito a imputação de débito ao ex-Prefeito do Município de Sapé, Sr. João Clemente Neto, decorrentes de despesas irregulares com

obras, durante o exercício de 2011, no valor de R\$ 144. 608,16. 2. Sopesando o fato de que a prova do regular emprego das verbas públicas e, bem assim do bom resultado alcançado com os dispêndios, cabem aos responsáveis pela sua aplicação e, a insuficiência ou a ausência de comprovação da despesa pública, enseja a presunção da irregularidade necessária à imputação do montante apontado: 2.1 Julgar irregulares as despesas não comprovadas no total de R\$ 129.818,61 (cento e vinte nove mil, oitocentos e dezoito reais, e sessenta e um centavos), sendo R\$ 55.943,83 com obras de pavimentação em paralelepípedos de ruas; R\$ 9.670,50 com serviço de forro de gesso em placa pagos e não executados da escola Luiz Inácio Ribeiro Coutinho e R\$ 64.204,28, decorrentes de reforma e recuperação de unidades escolares e, por via de consequência, impute o débito no valor total de R\$ 129.818,61, equivalentes a 2.947,07 Unidades Fiscal de Referência do Estado da Paraíba –UFRs/PB . 2.2 Aplicar multa pessoal ao Sr. João Clemente Neto, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), equivalentes a 94,21 Unidades Fiscal de Referência do Estado da Paraíba –UFRs/PB , com arrimo no art. 56, III da Lei Orgânica desta corte, por ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário. 2.3 Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias, ao Sr. João Clemente Neto, ordenador da despesa, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal da importância relativa ao débito objeto da imputação e o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal , a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00018/16

Processo: [04943/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Jose Airton Pires de Souza, Gestor(a); Jacob Muniz Medeiros Junior, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Denúncia Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Denunciante: Jacob Muniz Medeiros Júnior Denunciados: José Airton Pires de Souza e outros Deferimento da cautelar pleiteada pelo Sr. Jacob Muniz Medeiros Júnior e determinação, com a URGÊNCIA necessária, das INTIMAÇÕES PESSOAIS do Prefeito do Município de São João do Rio do Peixe/PB, Sr. José Airton Pires de Souza, bem como da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sra. Thamyse Martins Soares, da aludida Urbe e da Pregoeira responsável pelo processamento do pregão, Sra. Vanessa Ricarte Fernandes, para a imediata suspensão do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2016, na fase em que se encontra, sem prejuízo da posterior análise sobre os fatos denunciados, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos devidos esclarecimentos acerca da matéria pelas referidas autoridades.

4. Atos da 2ª Câmara

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00783/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [02656/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Edmilson de Araújo Soares, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Elenice Farias de Sousa, matrícula n.º 07.106-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00805/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [05300/08](#)



Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: Carlos Alberto Pinto Mangueira, Ex-Gestor(a); Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, Responsável; Emília Correia Lima, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: I- JULGAR REGULAR os Termos Aditivos do 2º ao 14º ao Contrato nº 050/2008; II- Recomendar à autoridade responsável, para que irregularidades como as aqui demonstradas não sejam reiteradas.

Ato: Acórdão AC2-TC 00806/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [05224/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Marcia Figueiredo de Lucena Lira, Responsável; Josefa Verônica dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, JOSEFA VERÔNICA DOS SANTOS, matrícula Nº 74.860.9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00804/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [08816/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria Celia Dantas de Moura, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 08816/09, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de MARIA CÉLIA DANTAS DE MOURA matrícula 71.349-0, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00798/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [10209/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Responsável; Diogo Flávio Lira Batista, Interessado(a); Zélia Maria Ferreira de Araújo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Zélia Maria Ferreira de Araújo, matrícula nº56.090-1, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00807/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [01800/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Maria do Carmo da Silva Rodrigues, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Luiza Fernandes Gualberto, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Ricardo Dutra Pessoa, Advogado(a); Luiz Felipe Lima Lins, Advogado(a); Daniel Guedes de Araújo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Danielle Torrião Furtado, Advogado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta

data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 68.188-1, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1177/2015) e do cálculo de seu valor (Documento TC 31763/15).

Ato: Acórdão AC2-TC 00424/16

Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: [05278/12](#)

Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Emília Correia Lima, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Termos Aditivos (Nºs 1º ao 8º) ao Contrato Nº 18/2012, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00800/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [06353/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Harrison Targino, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Alzira Costa Brasileiro, Interessado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ALZIRA COSTA BRASILEIRO, matrícula 56.920-8, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0900/2010) e do cálculo de seu valor (fls. 27/28).

Ato: Acórdão AC2-TC 00796/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [09059/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Avani Feitosa de Lucena, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora AVANI FEITOSA DE LUCENA, matrícula 148.240-8, no cargo de Atendente, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 00288/2010) e do cálculo de seu valor (fls. 15/16).

Ato: Acórdão AC2-TC 00791/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [14549/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Dulce Ramos Duarte Soares, Interessado(a); Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Luiza Fernandes Gualberto, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Luiz Felipe Lima Lins, Advogado(a); Daniel Guedes de Araújo, Advogado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a); Giordano Fialho Fontes, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00070/14; e b) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora DULCE RAMOS DUARTE SOARES, matrícula



83.996-5, no cargo de Professora de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 135/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 27/28).

Ato: Acórdão AC2-TC 00790/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [15990/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Eliomar Santa Rosa Farias, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ELIOMAR SANTA ROSA FARIAS, matrícula 54.268-7, no cargo de Agente de Investigação, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 2597/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00022/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [16155/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Levina Cordeiro de Araujo, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 16155/12, que trata da aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida através da Portaria A – nº 0588, fl. 31, da Sra. Levina Cordeiro de Araujo, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 84.987-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, admitida no serviço público em 01/10/1985, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBprev para o restabelecimento da legalidade, no sentido de que proceda à alteração no cálculo do valor dos proventos da aposentanda com a inclusão dos dias trabalhados desde setembro de 2009 até a data em que a servidora completou 70 anos, enviando a esta Corte Certidão atualizada de tempo de contribuição, tendo em vista que se trata de aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de tudo dando conhecimento ao Tribunal, sob pena de multa pessoal.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00024/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [17757/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Francisco Gleidson Xavier de Lacerda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17757/12, referentes ao exame da legalidade da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA, matrícula 69.332-4, no cargo de Técnico de Laboratório, lotado na Secretaria de Estado da Saúde (Portaria – A – 0122/2012), que foi revogada, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator DETERMINAR a EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução do mérito, por perda de objeto, e o seu consequente ARQUIVAMENTO.

Ato: Acórdão AC2-TC 00369/16

Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: [18198/12](#)

Jurisditionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Emília Correia Lima, Responsável; Adryana Carla Araújo do Nascimento Lima, Advogado(a); Dayane Janett Wanderley de Brito Agra, Advogado(a); Marinaldo de Araújo Paiva, Advogado(a); Rafael Barbosa da Cunha, Advogado(a); Lívia Meira Toscano Pereira, Advogado(a); Roberta Garcia de Araújo, Advogado(a); Elias Marques Ferreira Filho, Advogado(a); Nívea Dantas da Nóbrega Liotti, Advogado(a); Joacil Freire da Silva, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares os 6º e 7º Termos Aditivos ao Contrato nº 0042/12 e determinar a remessa de cópia desta decisão à DIAFI para subsidiar a análise da Prestação de Contas Anual do exercício correspondente.

Ato: Acórdão AC2-TC 00859/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [00652/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Vera Lucia de Oliveira Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00652/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora VERA LÚCIA SANTOS VIEIRA, matrícula 134.046-8, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 1780/2015) e do cálculo de seu valor (fl. 31 e Documento TC 45337/15).

Ato: Acórdão AC2-TC 00886/16

Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: [01748/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Deyse Maria Vieira., Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Revisão-Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora DEYSE MARIA VIEIRA, formalizado pela Portaria-A - Nº. 2525 (fls. 03 do Documento TC nº 62163/15 – anexo), supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 01 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00839/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [02529/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria do Carmo Souza Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02529/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO CARMO SOUZA FERNANDES, matrícula 85.678-9, no cargo de Professora de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A -1530/2009) e do cálculo de seu valor (fls. 12 e 15).

Ato: Acórdão AC2-TC 00842/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [02903/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Josefa Maria da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02903/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora JOSEFA MARIA DA SILVA, matrícula 70.569-1, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0654/2010) e do cálculo de seu valor (fls. 11 e 14).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00023/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [12293/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Jose Teodoro Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12293/13, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator: I – EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, visto que o ato aposentatório já foi julgado e teve o registro deferido por esta Corte no Processo TC 05777/01; e II – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00867/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [13948/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Clarice Ferreira dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13948/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00263/14; e II) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora CLARICE FERREIRA GOMES (Portaria – P – 627/2014), beneficiária do servidor falecido, Senhor SEVERINO BARBOSA GOMES, Soldado Engajado, matrícula 57.451-1, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 15 e Documento TC 61165/14).

Ato: Acórdão AC2-TC 00868/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [14733/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Severina Nely Guerra Gabínio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14733/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00264/14; e II) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora SEVERINA NELLY GUERRA GABÍNIO (Portaria – P – 614/2014), beneficiária do servidor falecido, Senhor SAMUEL PRÍMOLA GABÍNIO, Subsecretário, matrícula 430.292-3, lotado na Justiça Comum, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 09 e Documento TC 61156/14).

Ato: Acórdão AC2-TC 00869/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [14941/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Gisleide Alves Martins, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14941/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00265/14; e II) CONCEDER registro às pensões vitalícia da Senhora GISLEIDE ALVES MARTINS (Portaria – P – 143/2011), e temporárias de GRACE KELLE MARTINS FERREIRA e TAINARA MARTINS FERREIRA (Portaria – P – 0266/2005 T), com proventos integrais, beneficiárias do servidor falecido, Senhor JOSÉ FERREIRA, 3º Sargento, matrícula 502.669-5, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fl. 13/14 e Documento TC 10300/15, fl. 22).

Ato: Acórdão AC2-TC 00870/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [15130/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Geraldo Vidal de Negreiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15130/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 00270/14; e II) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do Senhor GERALDO VIDAL DE NEGREIROS (Portaria – P – 194/2015), beneficiário da servidora falecida, Senhora FRANCISCA NUNES VIDAL DE NEGREIROS, Professora de Educação Básica 1, matrícula 86.169-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 08 e Documento TC 10130/15).

Ato: Acórdão AC2-TC 00891/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [15908/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Paulo Pedro Carvalho Montenegro, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15908/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 – TC 00034/14; e II) CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do Senhor PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO, matrícula 61.383-5, no cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1721/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 167/168).

Ato: Acórdão AC2-TC 00852/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [00057/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Eliane Maria Rabelo da Nobrega, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00057/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro às pensões vitalícia da Senhora ELIANI MARIA RABELO DA NÓBREGA (Portaria – P – 139/2015) e temporária de GUSTAVO RABELO DA NÓBREGA (Portaria – P – 517/2012), com proventos integrais, beneficiários do servidor falecido, Senhor TARCÍSIO DANTAS DA NÓBREGA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 73.680-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fl. 15 e Documentos TC 07277/15 e TC 49615/15).



Ato: Acórdão AC2-TC 00864/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [00710/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria de Fatima Carneiro Rodrigues, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Jacqueline Nicolau Faustino Gomes, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00710/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO RODRIGUES (Portaria – P – 586/2015), beneficiária do servidor falecido, Senhor JOÃO RODRIGUES SILVA, Engenheiro Agrônomo, matrícula 90.740-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 08 e Documento TC 50241/15).

Ato: Acórdão AC2-TC 00693/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [04829/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Magaywer Antony Soares Freire, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Concorrência nº 005/2013 e do Contrato nº 086/2014, procedidos pela Prefeitura Municipal de Bayeux, através do Prefeito Expedito Pereira, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas de aula, localizada no bairro Vereador Genival Alves dos Santos (Comercial Norte), no Município de Bayeux, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR REGULARES COM RESSALVAS a licitação e o contrato mencionados; II. DETERMINAR o encaminhamento do processo à DICOP, para acompanhamento da obra; e III. RECOMENDAR ao gestor maior observância da Lei Geral de Licitações e Contratos e legislações correlatas, em futuras licitações, assim como evitar falhas como estas, ora detectadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 00890/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [12986/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria do Carmo Gomes de Sa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12986/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO CARMO GOMES DE SÁ, matrícula 80.033-3, no cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 01459/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 00893/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [14275/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria Helinalva Melo de Freitas, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14275/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta

data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA HELINALVA MELO DE FREITAS, matrícula 76.917-7, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 01797/2014) e do cálculo de seu valor (fl. 40 e Documento TC 10571/15).

Ato: Acórdão AC2-TC 00797/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [13437/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria do Socorro Barreto Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13437/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO BARRÊTO FARIAS, matrícula 088.803-6, no cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1866/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00021/16

Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: [13942/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Elenildo Alves dos Santos, Gestor(a); Damiana Maia de Aguiar, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao atual Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Pilõezinhos – IPMP, para que proceda à alteração indicada pela Auditoria no Relatório Inicial, bem como para que preste os esclarecimentos necessários acerca da divergência de matrícula do servidor falecido, sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 01 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00799/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [00489/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Carmen Lígia dos Santos Ventuira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00489/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) CARMEM LÍGIA DOS SANTOS VENTURA, matrícula 88.715-3, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2290/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Ato: Acórdão AC2-TC 00801/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [00522/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Tadeu Braz Damasceno, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00522/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de



Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) TADEU BRAZ DAMASCENO, matrícula 002.096-6, no cargo de Fiscal de Transporte Coletivo II V17, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas de Rodagem -DER, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2485/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Ato: Acórdão AC2-TC 00803/16

Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: [00540/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Pedro Sabino de Andrade, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00540/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) PEDRO SABINO DE ANDRADE, matrícula 089.801-5, no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2466/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 37/38).

Ato: Acórdão AC2-TC 00782/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00565/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Joao Orlando Medeiros Januario, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOÃO ORLANDO MEDEIROS JANUÁRIO, formalizado pela Portaria-P-Nº 749-fls. 13, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00865/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00567/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Fatima Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícias da Senhora MARIA DE FÁTIMA LIMA (Pensão Vitalícia) e da Senhora TEREZINHA VENÂNCIO DOS SANTOS (Pensão Vitalícia), formalizados pela Portaria-P-Nº 714-fls. 09 e Portaria-P-Nº 752-fls. 10 (Processo TC n.º 00571/16 - anexado), supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00879/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00674/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Jeane Reinaldo Serrano, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de

Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Jeane Reinaldo Serrano, formalizado pela Portaria nº 541/2015 - fls. 57, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 29 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00818/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00757/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Givanilda Braga de Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora GIVANILDA BRAGA DE LIMA, formalizado pela Portaria-A-Nº 2573 - fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00821/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00782/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Henrique Costa Filho, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor HENRIQUE COSTA FILHO, formalizado pela Portaria-A-Nº 2413 - fls. 42, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00823/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00859/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Andrade Pessoa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ DE ANDRADE PESSOA, formalizado pela Portaria-A-Nº 2726 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00826/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00860/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Dias de Araujo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOSÉ DIAS DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria-A-Nº 2631 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-



se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00829/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00861/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Geraldo Magela de Almeida Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais do Senhor GERALDO MAGELA DE ALMEIDA LIMA, formalizado pela Portaria-A-Nº 2654 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00809/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00900/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rosânia Maria de Luna Campos, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSÂNIA MARIA DE LUNA CAMPOS, no cargo de Professor, matrícula nº 136.299-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00810/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00901/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Vidal de Moura Cruz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA VIDAL DE MOURA CRUZ, no cargo de Visitador Sanitário, matrícula nº 115.623-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00811/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00903/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria da Conceição Nóbrega de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE MEDEIROS, no cargo de Médico, matrícula nº 80.583-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º,

incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00812/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00904/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Blaudecilio Verissimo Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) BLAUDECILIO VERISSIMO FILHO, no cargo de Professor, matrícula nº 086.900-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00813/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00905/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Joao Batista Ribeiro dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 71.685-5, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00814/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00906/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Martinho Guilherme Cabral de Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARTINHO GUILHERME CABRAL DE VASCONCELOS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 067.408-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00753/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00960/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria da Conceição de Sousa Pessoa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria da Conceição de Sousa Pessoa, formalizado pela Portaria nº 459/2015 - fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016



Ato: Acórdão AC2-TC 00887/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00966/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Conceicao Nascimento da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA, formalizado pela Portaria nº 411/2015 - fls. 49, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 29 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00815/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [00967/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria da Penha Pereira Acioly, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DA PENHA PEREIRA ACIOLY, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 16.546-8, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00754/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [00971/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria da Salete Silva de Abrantes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria da Salete Silva de Abrantes, formalizado pela Portaria nº 464/2015 - fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00755/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01528/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Joao Procopio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor João Procópio, formalizado pela Portaria nº 0003/2016-IAPM - fls. 101, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00756/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01531/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Ivonete Carvalho Coutinho, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ivonete Carvalho Coutinho, formalizado pela Portaria nº 0004/2016-IAPM - fls. 68, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00764/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01536/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Maria da Penha da Silva Inacio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DA PENHA SÉRGIO DA SILVA, formalizado pela Portaria Nº 0005/2016-IAPM - fls. 70, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00757/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01541/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Maria Lucia Pessoa Roseno, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Maria Lúcia Pessoa Roseno, formalizado pela Portaria nº 0001/2016-IAPM - fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00880/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01630/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Sandra Maria de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Sandra Maria de Oliveira, formalizado pela Portaria nº 397/2015 - fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 29 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00816/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01635/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Severino do Ramo Ribeiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda



Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SEVERINO DO RAMO RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula nº 07.662-7, lotado(a) na Gabinete do Prefeito, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00881/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01649/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Jacqueline de Amorim Dias Novo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Jacqueline de Amorim Dias Novo, formalizado pela Portaria nº 390/2015 - fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 29 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00758/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01650/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Jacinta Santos da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Jacinta Santos de Brito, formalizado pela Portaria nº 392/2015 - fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00830/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01831/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria José de Souza Borges, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ DE SOUZA BORGES, formalizado pela Portaria-A-Nº 2842 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00831/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01832/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Raimundo Nonato Pinto Gadelha, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor RAIMUNDO NONATO PINTO GADELHA, formalizado pela Portaria-A-Nº 2656 - fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da

2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00832/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [01833/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Gomes de Melo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOSÉ GOMES DE MELO, formalizado pela Portaria-A-Nº 2766 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00817/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01862/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ione Maria Ferreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) IONE MARIA FERREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 143.155-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00819/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01863/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Lucia Alves da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA ALVES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.561-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00820/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01864/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Josinete Teodosio da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSINETE TEODOSIO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 058.630-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 00822/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01865/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Gleydes Alves de Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do(a) servidor(a) MARIA GLEYDES ALVES DE FARIAS, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 90.991-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, inciso III, "b", da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00824/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01866/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jacinta Lúcia de Sousa E Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do(a) servidor(a) JACINTA LÚCIA DE SOUSA E SILVA, no cargo de Assessor Auxiliar, matrícula nº 134.831-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, inciso III, "b", da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00825/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01874/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Jose Claudino de Pontes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ CLAUDINO DE PONTES, no cargo de Médico, matrícula nº 16.957-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00827/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01957/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Josenilda do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSENILDA DO NASCIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 14.833-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00882/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01967/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Joseana de Fátima Cavalcante de Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Joseane de Fátima Cavalcante de Lima, formalizado pela Portaria nº 375/2015 - fls. 49, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 29 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00828/16

Sessão: 2804 - 29/03/2016

Processo: [01985/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Janete Gama dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JANETE GAMA QUIRINO, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 17.793-8, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00833/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [02057/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Reginaldo Cavalcante, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor REGINALDO CAVALCANTE, formalizado pela Portaria-A-Nº 2820/15 - fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00834/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [02058/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria de Fatima Medeiros de Maria Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES, formalizado pela Portaria-A-Nº 2825 - fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00836/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [02060/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria de Fatima dos Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA, formalizado pela Portaria-A-Nº 2835 - fls. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00837/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [02062/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marcos Antonio Toscano Urquiza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor MARCOS ANTONIO TOSCANO URQUIZA, formalizado pela Portaria-A-Nº 2817 - fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, quarta-feira, 22 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00762/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [02214/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Ivan Ramiro de Araujo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Ivan Ramiro de Araújo, formalizado pela Portaria nº 3840/2015 - fls. 58, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00763/16

Sessão: 2803 - 22/03/2016

Processo: [02216/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Ana Nery Alcojorado Gomes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ana Nery Alcoforado Gomes, formalizado pela Portaria nº 373/2015 - fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 22 de março de 2016.

Ata da Sessão

Sessão: 2803 - Ordinária - Realizada em 22/03/2016

Texto da Ata: ATA DA 2803ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2016. Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00 horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Arnóbio Alves Viana. Presente

o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Ausentes o Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, por estarem em período de férias regulamentares. Presente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, que foi convidado para compor o quorum. Constatada a existência de número legal e presente o representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Manoel Antônio dos Santos Neto. O Presidente deu início aos trabalhos, desejou boa tarde a todos os integrantes da 2ª Câmara, aos funcionários do Tribunal e submeteu, à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Foi adiado para a próxima sessão o Processo TC Nº 02633/12 – Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Iniciando a pauta de julgamento, PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. Na Classe “B” – CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi analisado o Processo TC Nº. 04620/14. Concluso o relatório, foi concedida a palavra a parte interessada e advogado em causa própria, Dr. Floriano de Paula Mendes Brito Júnior, que pugnou pela aprovação das contas, sem punição alguma. O douto Procurador de Contas ratificou o parecer constante dos autos da lavra de Dr. Marcílio Toscano. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas prestadas pelo Sr. Floriano de Paula Mendes Brito Júnior, ex-Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande, relativas ao exercício de 2013; APLICAR MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 45,40 UFR ao Sr. Paulo Porto de Carvalho Junior, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte, tendo, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e RECOMENDAR à atual gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Foi solicitada a inversão de pauta no tocante aos itens 05 (Processo TC Nº 04829/14) e 07 (Processo TC Nº 11418/14). Desta forma, na Classe “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi analisado o Processo TC Nº. 04829/14. Concluso o relatório, o douto Procurador de Contas ratificou o parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONSIDERAR REGULARES COM RESSALVAS a licitação e o contrato mencionado; DETERMINAR o encaminhamento do processo à DICOP, para acompanhamento da obra; e RECOMENDAR ao gestor maior observância da Lei Geral de Licitações e Contratos e legislações correlatas, em futuras licitações, assim como evitar falhas como estas, ora detectadas. Na Classe “E” – INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi analisado o Processo TC Nº. 11418/14. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou a manifestação do Órgão Técnico, pela juntada do feito aos autos do processo de Prestação de Contas Anual do gestor, exercício de 2014. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR o cumprimento parcial dos itens da legislação de transparência e de acesso à informação selecionados para verificação; RECOMENDAR o aperfeiçoamento das práticas de transparência da gestão e da lei de acesso à informação; e ENCAMINHAR os presentes autos eletrônicos para anexar à prestação de contas de 2014 da Prefeitura Municipal de Natuba (Processo TC nº 04485/15). Retomando a normalidade da pauta, na Classe “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foi analisado o Processo TC Nº. 00617/15. Concluso o relatório, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade da licitação e do contrato. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR a Inexigibilidade de



Licitação nº 0030/2014, seguida do Contrato nº 244/2014 dele decorrente, encaminhando-se cópia desta decisão à DIAFI, para acompanhar a execução do que foi firmado no contrato, arquivando-se os autos deste processo. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi analisado o Processo TC Nº. 15046/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, o douto Procurador de Contas ratificou o parecer constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o pregão presencial 071/13, fixando o prazo de 15 (quinze) dias ao atual Presidente da CAGEPA para encaminhar a este Tribunal cópia do contrato decorrente do pregão presencial 071/13, sob pena de multa. Na Classe "E" – INSPEÇÕES ESPECIAIS – Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi analisado o Processo TC Nº. 11390/14. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela juntada do presente feito à Prestação de Contas Anual de 2014 do gestor em análise. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR o cumprimento integral dos itens da legislação de transparência e de acesso à informação, selecionados para verificação; RECOMENDAR o aperfeiçoamento das práticas de transparência da gestão e da lei de acesso à informação; e ENCAMINHAR os presentes autos eletrônicos para anexar à prestação de contas de 2014 advinda da Prefeitura Municipal de Juarez Távora (Processo TC nº 04550/15). Na Classe "F" – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. Foi analisado o Processo TC Nº. 01585/08. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, o douto Procurador de Contas ratificou o parecer constante nos autos, pela procedência parcial, afastando a multa em decorrência do falecimento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e RECOMENDAR ao atual gestor do Município não incorrer nas falhas aqui apontadas, notadamente a não especificação nominal dos servidores que contribuem para o IPAMS, bem como observar os princípios administrativos consagrados na Constituição Federal, notadamente o da legalidade, comunicando-se a decisão aos interessados. Na Classe "G" – ATOS DE PESSOAL. Relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 12256/12, 02016/14, 12942/14, 13101/14, 13361/14, 13374/14, 13375/14, 13378/14, 13380/14, 10283/15, 00816/16, 01125/16, 01620/16, 01837/16, 02103/16, 02104/16, 02105/16, 02154/16, 02168/16, 02169/16, 02170/16, 02203/16 e 02252/16. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, o representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 13093/14, 13382/14, 13384/14, 03521/15, 03523/15, 03526/15, 04988/15, 05522/15, 09431/15, 09681/15, 09683/15, 09692/15, 13332/15, 13333/15, 13447/15, 13448/15, 13449/15, 13450/15, 13451/15, 13452/15, 13453/15, 00131/16, 00132/16, 00133/16, 00134/16, 00261/16, 00262/16, 00263/16, 00264/16, 00265/16, 00266/16, 00267/16, 00306/16, 00307/16, 00308/16, 00309/16, 00538/16, 00549/16, 00565/16, 00567/16, 00757/16, 00782/16, 00859/16, 00860/16, 00861/16, 00907/16, 00908/16, 00960/16, 00971/16, 01528/16, 01531/16, 01536/16, 01541/16, 01650/16, 01828/16, 01829/16, 01830/16, 01831/16, 01832/16, 01833/16, 02057/16, 02058/16, 02059/16, 02060/16, 02062/16, 02214/16 e 02216/16. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, o representante do Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e concessão dos competentes registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Foi analisado o Processo TC Nº. 06680/10. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o posicionamento da Auditoria, pela concessão dos competentes registros aos servidores indicados no último relatório do Órgão Técnico. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, DECLARAR O CUMPRIMENTO do Acórdão AC2 TC 03296/15; e CONCEDER REGISTRO aos atos dos Agentes Comunitários de Saúde relacionados no Anexo Único desta decisão. Relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos Foram submetidos a julgamento os Processos TC Nºs. 16265/13, 12949/14,

15792/15, 00294/16, 00295/16, 00296/16, 00300/16, 00302/16, 00303/16, 00315/16, 00316/16, 00317/16, 00550/16, 00551/16, 00552/16, 00553/16, 00570/16, 00572/16, 00575/16, 00576/16, 00579/16, 00707/16, 00716/16, 00717/16, 00794/16, 00806/16, 00871/16, 00872/16, 00873/16, 00899/16, 00918/16, 00919/16, 00920/16, 00921/16, 00973/16, 01683/16, 01684/16, 01685/16, 01847/16, 01848/16, 01849/16, 01850/16, 02224/16 e 02250/16. Conclusos os relatórios e inexistindo interessados, o representante do Ministério Público de Contas opinou pela regularidade dos atos e concessão dos competentes registros. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe "H" – CONCURSOS. Relator Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Foi analisado o Processo TC Nº. 16291/13. Concluso o relatório, e inexistindo interessados, o douto Procurador de Contas ratificou o parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, ASSINAR o PRAZO de 30 (trinta) dias ao atual Prefeito Municipal de Malta, Sr. Manoel Benedito de Lucena Filho, para que tome as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade do concurso e encaminhar a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais. Não havendo mais quem quisesse usar da palavra, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 35 (trinta e cinco) processos para serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 22 de março de 2016.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [09003/16](#)
Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Peróxido de Hidrogênio, para utilização no Tratamento das ETA'S-Estações de Tratamento de Água de Marés e Itatuba, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.
Valor Estimado: R\$ 64.232,00
Observações: AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA, Pregão Presencial 012/2016.
Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [10133/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material e Equipamentos hospitalar.
Data do Certame: 15/04/2016 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.
Observações: Conforme Plano de Trabalho e Emenda Parlamentar.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [14981/16](#)
Número da Licitação: 60008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para serviço de coleta de lixo hospitalar das Unidades de Saúde ligadas a Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras: Unidades de Saúde, CAPS (INF, II, AD), Policlínica Orcino Guedes, Farmácia Básica, CEO e SAMU, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 13/04/2016 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Observações: ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, VISTO QUE A EMPRESA TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO



HOSPITALAR LTDA, APRESENTOU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRI

Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [15625/16](#)

Número da Licitação: 00011/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data do Certame: 12/04/2016 às 15:30

Local do Certame: <http://cidadecompras.cnm.org.br/>

Observações: Aviso de Retificação de Pregão Eletrônico 00011/2016, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Site do Edital: <http://cidadecompras.cnm.org.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [15827/16](#)

Número da Licitação: 00005/2016

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS

Data do Certame: 06/05/2016 às 10:00

Local do Certame: Sala de licitações Sec. de Administração

Valor Estimado: R\$ 15.163.793,28

Observações: PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Na publicação do Diário Oficial do TCE-PB, do dia 31 de março de 2016, pagina 22, lê corretamente a data acima prevista para

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: [15833/16](#)

Número da Licitação: 00006/2016

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Bairro do Jatobá, no município de Patos - PB.

Data do Certame: 06/05/2016 às 14:00

Local do Certame: Sala de licitações Sec. de Administração

Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00

Observações: PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Na publicação do Diário Oficial do TCE-PB, do dia 01 de abril de 2016, pagina 29, lê corretamente a data acima prevista para

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [16243/16](#)

Número da Licitação: 00016/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados aos programas do PEJA, SCFV, PAIF, CRECHE e Prefeitura

Data do Certame: 14/04/2016 às 10:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [16466/16](#)

Número da Licitação: 00009/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA, CAPS I E CAPS AD (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00

Local do Certame: AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - CABEDELÓ/PB

Site do Edital:

http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

Documento TCE nº: [16467/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Data do Certame: 13/04/2016 às 08:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Observações: Informações: Telefone (83) 3218-9316, E-mail: cpl@semobjp.pb.gov.br

Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2016/04/Pregao012016EditalTINTAS.pdf>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição

Documento TCE nº: [16469/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços especializados contábeis, para os serviços de: Elaboração de Balancetes Mensais da Câmara, Elaboração do Plano de Contas, Elaboração do Relatório Econômico Financeiro da Gestão desenvolvida, Orientação e acompanhamento da execução da despesa, receita, Elaboração dos Relatórios da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Assessoramento Técnico especializado junto ao setor administrativo. Estando sempre a disposição do setor de Finanças e Administrativo desta Câmara Municipal, pelo período de dez meses, nos termos do inciso III, do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Data do Certame: 18/04/2016 às 16:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Conceição/PB

Valor Estimado: R\$ 41.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Documento TCE nº: [16470/16](#)

Número da Licitação: 00022/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica do município, fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (FMS Fundo Municipal de Saúde).

Data do Certame: 14/04/2016 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 894.338,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Documento TCE nº: [16471/16](#)

Número da Licitação: 00023/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada (Farmácia) para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica ou determinação judicial (devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (FMS) (população carente) do município de Poço José de Moura, podendo não haver solicitações em determinado mês, de acordo com o cronograma dos trabalhos desenvolvido pela respectiva secretaria.

Data do Certame: 14/04/2016 às 13:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 190.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [16473/16](#)

Número da Licitação: 00036/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos diversos de uso controlados diversos e de uso excepcional diversos, destinados aos CAPS, Policlínica e Secretaria de Saúde do município

Data do Certame: 13/04/2016 às 14:00

Local do Certame: Av. Liberdade, 1.973 - São Bento - Bayeux - PB

Site do Edital: http://www.bayeux.pb.gov.br/sist_licitacao

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Documento TCE nº: [16476/16](#)

Número da Licitação: 00016/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODOS OS CAMPI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

Data do Certame: 18/04/2016 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Documento TCE nº: [16479/16](#)
Número da Licitação: 00009/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFORME SOLICITAÇÃO
Data do Certame: 14/04/2016 às 15:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Valor Estimado: R\$ 132.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Documento TCE nº: [16483/16](#)
Número da Licitação: 00010/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR
Data do Certame: 15/04/2016 às 13:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Valor Estimado: R\$ 66.120,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [16486/16](#)
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), CONFORME SOLICITAÇÃO
Data do Certame: 14/04/2016 às 13:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Valor Estimado: R\$ 78.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [16488/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 14/04/2016 às 14:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Valor Estimado: R\$ 142.200,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [16506/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio 0 Km, destinado ao Fundo municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 14/04/2016 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 38.789,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [16507/16](#)
Número da Licitação: 00050/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de softwares de controle de processos administrativos, folha de pagamentos e controle financeiro, para Prefeitura de Catolé do Rocha-PB.
Data do Certame: 19/04/2016 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [16508/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABC Farma maior percentual de desconto, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município
Data do Certame: 14/04/2016 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 70.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [16517/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS JOÃO ALVES E FRANCISCO MONTEIRO DINIZ, NO BAIRRO BATALHÃO, NESTA CIDADE.
Data do Certame: 19/04/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Valor Estimado: R\$ 98.279,58
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [16522/16](#)
Número da Licitação: 00037/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
Data do Certame: 13/04/2016 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL Rua Cel. João Carneiro, 376
Valor Estimado: R\$ 30.000,00
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [16534/16](#)
Número da Licitação: 60004/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Construção de uma academia de saúde no bairro Parque Dom Bosco, município de Cajazeiras-PB.
Data do Certame: 18/04/2016 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Valor Estimado: R\$ 66.770,18
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [16545/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA
Data do Certame: 18/04/2016 às 08:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede da Prefeitura Boa Vista
Valor Estimado: R\$ 92.847,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [16552/16](#)
Número da Licitação: 00005/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Conclusão de Uma Escola Infantil Proinfância na Cidade de Tavares – PB, Lote II – Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva com Vestiário no Povoado Silvestre, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/PAR – Programa Pró Infância
Data do Certame: 14/04/2016 às 09:00



Local do Certame: prefeitura de tavares
Valor Estimado: R\$ 402.423,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [16554/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E DERIVADOS, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.
Data do Certame: 12/04/2016 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 106.603,40
Site do Edital:
<http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [16559/16](#)
Número da Licitação: 00023/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças, molas e baterias destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados ao Município de Tavares – PB
Data do Certame: 07/04/2016 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [16560/16](#)
Número da Licitação: 00017/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 14/04/2016 às 16:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 15.000,00
Site do Edital:
<http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [16562/16](#)
Número da Licitação: 00024/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Tavares - PB
Data do Certame: 07/04/2016 às 10:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [16568/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos dos Programas Brasil Alfabetizado, Educação Jovens e Adultos – EJA e Secretarias Municipais
Data do Certame: 07/04/2016 às 11:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: [16593/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de um carro com capacidade para 05 passageiros para fazer viagens da Vila Nova Descoberta do Município de Logradouro até a cidade de Natal/RN, conduzindo pacientes portadores de doenças crônicas(Câncer) e pessoas que fazem hemodálises para o Hospital apropriado, tendo os referidos pacientes o encaminhamento médico.
Data do Certame: 08/04/2016 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Logradouro
Valor Estimado: R\$ 20.250,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [16600/16](#)
Número da Licitação: 00018/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: MATÉRIAS GRÁFICO
Data do Certame: 19/04/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 73.933,00
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [16602/16](#)
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: FARDAMENTO ESCOLAR
Data do Certame: 19/04/2016 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 13.864,00
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [16605/16](#)
Número da Licitação: 00020/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Data do Certame: 19/04/2016 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 16.000,00
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [16606/16](#)
Número da Licitação: 00021/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS
Data do Certame: 19/04/2016 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 54.000,00
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [16609/16](#)
Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS, UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES, DESTINADOS A DOAÇÃO A MÃES CARENTES E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI.
Data do Certame: 12/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi
Valor Estimado: R\$ 101.919,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [16617/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO
Data do Certame: 13/04/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 30.000,00



Jurisdição: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [16618/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços especializados contábeis, para os serviços de: Elaboração de Balançotes Mensais da Câmara, Elaboração do Plano de Contas, Elaboração da Prestação de Contas Anual, Elaboração do Relatório Econômico Financeiro da Gestão desenvolvida, Orientação e acompanhamento da execução da despesa, receita, Elaboração dos Relatórios da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para remessa ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Assessoramento Técnico especializado junto ao setor administrativo. Estando sempre a disposição do setor de Finanças e Administrativo desta Câmara Municipal, pelo período de dez meses.
Data do Certame: 18/04/2016 às 09:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB
Valor Estimado: R\$ 26.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [16619/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de ônibus para o Transporte Escolar para atender a rede municipal e estadual de ensino, da zona rural para a cidade e vice-versa com motorista e combustível incluso.
Data do Certame: 19/04/2016 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.
Valor Estimado: R\$ 300.000,00
Observações: PREÇO CALCULADO POR KM RODADO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [16620/16](#)
Número da Licitação: 00028/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANÇOTES E DEMAIS DOCUMENTOS E ALIMENTAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA DE ZABELÊ
Data do Certame: 13/04/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 25.000,00

Jurisdição: Câmara Municipal de Lagoa
Documento TCE nº: [16621/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado para ficar a disposição da Câmara Municipal.
Data do Certame: 19/04/2016 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL - Câmara Municipal de Lagoa
Valor Estimado: R\$ 22.613,36

Jurisdição: Câmara Municipal de Tenório
Documento TCE nº: [16623/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços especializados na área contábil, objetivando a execução dos serviços de: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: Elaboração da L.O.A (Lei Orçamentária Anual); Controle e Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal de acordo com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal de acordo com as normas da Lei Federal nº. 4.320/64; Elaboração do Balanço Anual; CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL: Elaboração do balancete Mensal para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado; Controle e acompanhamento da classificação orçamentária de acordo com as normas da Lei Federal nº. 4.320/64; Controle Orçamentário e Financeiro das Contas da Edilidade, junto com o Setor Financeiro desta Câmara Municipal. Estando sempre a disposição do setor administrativo do município, pelo período de dez meses, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Data do Certame: 18/04/2016 às 09:00

Local do Certame: Câmara Municipal de Tenório/PB
Valor Estimado: R\$ 26.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [16625/16](#)
Número da Licitação: 00029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMISSÃO DE MEDIÇÕES DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS
Data do Certame: 13/04/2016 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdição: Câmara Municipal de Tenório
Documento TCE nº: [16626/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de um veículo de pequeno porte, quatro portas, com ótimo estado de conservação, com potência mínima de 80cv, ano mínimo 2012, destinados as atividades da presidência da Câmara Municipal, pelo período de dez meses, com toda despesa de combustível e derivados por conta da Câmara Municipal de Tenório/PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores
Data do Certame: 18/04/2016 às 10:30
Local do Certame: Câmara Municipal de Tenório/PB
Valor Estimado: R\$ 25.000,00

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [16628/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 12/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 36.000,00
Site do Edital: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>

Jurisdição: Câmara Municipal de Tenório
Documento TCE nº: [16629/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de profissional qualificado na área jurídica para emissão de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão da Câmara municipal, elaboração de projetos de leis, elaboração de Decretos Administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativos no âmbito da câmara municipal, defesa extra e judicialmente (defesa cível, defesa trabalhista, recursos e acompanhamentos dos mesmos para os Tribunais), assessoria na área administrativa orientando o Presidente no cumprimento das leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquéritos administrativos, defesa do Presidente perante Pleno e Câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Ministério Público Estadual e Federal, pelo período de dez meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Data do Certame: 18/04/2016 às 12:00
Local do Certame: Câmara Municipal de Tenório/PB
Valor Estimado: R\$ 22.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [16630/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Leilão
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Alienação de 01 (Hum) veículo tipo micro ônibus pertencente ao patrimônio desta Prefeitura inservível a Administração.
Data do Certame: 19/04/2016 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.
Valor Estimado: R\$ 13.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [16631/16](#)



Número da Licitação: 00030/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS)
Data do Certame: 13/04/2016 às 13:30
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [16633/16](#)
Número da Licitação: 00031/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E CORRIDA DO JEGUE DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ
Data do Certame: 14/04/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [16640/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES/ALFABETIZADORES DO PROGRAMA PBA - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (MINISTRADO POR INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVO).
Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 21.120,00
Observações: O EDITAL E ANEXO ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB. TELE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: [16647/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de serviços através de veículos de propriedade dos contratados para as diversas secretarias para atender as necessidades das mesmas, com todas as despesas por conta do contratado, pagamento mensal com base nos quilômetros rodado por cada veículo.
Data do Certame: 12/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Avenida 28 de Janeiro, nº 20 - Centro - Puxinanã

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [16655/16](#)
Número da Licitação: 10009/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 15/04/2016 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [16656/16](#)
Número da Licitação: 00010/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimento de Internet em diversos pontos das Secretarias e do Prédio sede da Prefeitura.
Data do Certame: 15/04/2016 às 10:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [16659/16](#)
Número da Licitação: 00028/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste

Município, como também destinados a Assistência Farmacêutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 11/04/2016 às 10:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 180.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Documento TCE nº: [16663/16](#)
Número da Licitação: 10011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E DE IMAGENS NÃO REALIZADOS POR ESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 15/04/2016 às 11:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [16665/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza diversos para melhor atendimento e funcionamento das atividades realizadas pela Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, até o final do exercício de 2016.
Data do Certame: 11/04/2016 às 08:15
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [16666/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Limpeza diversos para melhor atendimento e funcionamento das atividades realizadas pela Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca, até o final do exercício de 2016.
Data do Certame: 11/04/2016 às 08:15
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [16667/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Material Médico-Hospitalar e Odontológico para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 15/04/2016 às 08:30
Local do Certame: Sede do Governo Municipal, Sala da C.P.L e C.P.P
Valor Estimado: R\$ 323.629,52
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Prof. Nestor A. de Oliveira, S/N, Centro de Santa Cruz/PB das 08:00 as 12:00 horas
Site do Edital:
<http://portal.elmar.inf.br/ci/uploads/201167/00002201611/Edital.pdf>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [16668/16](#)
Número da Licitação: 00029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Empresa especializada na realização de Exames de alta e média complexidade tipos Ressonâncias, Cintilografias e Ultrassonografias do corpo humano, destinados a pacientes das unidades de saúde básicas deste município.
Data do Certame: 13/04/2016 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [16669/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Frutas e Verduras para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Santa Cruz/PB



Data do Certame: 15/04/2016 às 10:30
Local do Certame: Sede do Governo Municipal, Sala da C.P.L e C.P.P
Valor Estimado: R\$ 137.991,70
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Prof. Nestor A. de Oliveira, S/N, Centro de Santa Cruz/PB das 08:00 as 12:00 horas
Site do Edital:
<http://portal.elmar.inf.br/ci/uploads/201167/00003201611/Edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [16670/16](#)
Número da Licitação: 00004/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar do Município e para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 14/04/2016 às 08:30
Local do Certame: Sede do Governo Municipal, Sala da C.P.L e C.P.P
Valor Estimado: R\$ 404.889,79
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Prof. Nestor A. de Oliveira, S/N, Centro de Santa Cruz/PB das 08:00 as 12:00 horas
Site do Edital:
<http://portal.elmar.inf.br/ci/uploads/201167/00004201611/Edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [16671/16](#)
Número da Licitação: 00005/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Material de Limpeza e Manutenção para atender as necessidades das Secretarias de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 14/04/2016 às 10:30
Local do Certame: Sede do Governo Municipal, Sala da C.P.L e C.P.P
Valor Estimado: R\$ 82.500,40
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Prof. Nestor A. de Oliveira, S/N, Centro de Santa Cruz/PB das 08:00 as 12:00 horas
Site do Edital:
<http://portal.elmar.inf.br/ci/uploads/201167/00005201611/Edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [16672/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Materiais de Escritório e Papelaria para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 14/04/2016 às 14:00
Local do Certame: Sede do Governo Municipal, Sala da C.P.L e C.P.P
Valor Estimado: R\$ 287.092,45
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Prof. Nestor A. de Oliveira, S/N, Centro de Santa Cruz/PB das 08:00 as 12:00 horas
Site do Edital:
<http://portal.elmar.inf.br/ci/uploads/201167/00006201611/Edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [16673/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Pneus e Acessórios para a manutenção da Frota Municipal de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 13/04/2016 às 08:00
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitações e Pregões
Valor Estimado: R\$ 287.235,00
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso/PB, das 08:00 as 12:00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [16674/16](#)

Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Gradual de Peças e Acessórios para manutenção da Frota Municipal de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 13/04/2016 às 10:30
Local do Certame: Sala da Comissão de Licitações e Pregões
Valor Estimado: R\$ 150.373,50
Observações: Edital e informações na Sala da CPL/PPP, sito à Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso/PB, das 08:00 as 12:00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [16676/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 12/04/2016 às 14:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 141.372,00
Site do Edital: <http://www.cubati.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [16677/16](#)
Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO TIPO ALTERNATIVO DESTINADO A SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM CIDADES DA REGIÃO.
Data do Certame: 12/04/2016 às 15:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Site do Edital: <http://www.cubati.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [16678/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 12/04/2016 às 16:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Site do Edital: <http://www.cubati.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [16679/16](#)
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Data do Certame: 13/04/2016 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Site do Edital: <http://www.cubati.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [16680/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, MEDIANTE REQUISIÇÃO
Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES - CENTRO ADMIN. MUNICIPAL
Site do Edital: <http://www.cubati.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [16684/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 14/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Valor Estimado: R\$ 198.470,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [16685/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 14/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Valor Estimado: R\$ 127.334,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [16686/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 3.468.655,50

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: [16687/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 20/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 323.594,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [16688/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos diversos para atender as Secretarias da Administração Municipal - Solânea/PB
Data do Certame: 12/04/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 1.119.299,67

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [16699/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
Data do Certame: 12/04/2016 às 09:30
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL RIACHO SANTO ANTONIO - CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [16700/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 12/04/2016 às 10:30
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL RIACHO SANTO ANTONIO - CPL

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [16701/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL (POSTO) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Data do Certame: 12/04/2016 às 11:30
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL RIACHO SANTO ANTONIO - CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [16729/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados de petróleo
Data do Certame: 14/04/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroeriras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [16730/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a toda frota veicular deste Município
Data do Certame: 14/04/2016 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroeriras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [16731/16](#)
Número da Licitação: 00008/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação dos serviços de abastecimento, com cargas de água potável, através de caminhões pipa, conforme especificações Anexo I do edital
Data do Certame: 14/04/2016 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.aroeriras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [16756/16](#)
Número da Licitação: 00004/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinados ao abastecimento das unidades básicas de saúde.
Data do Certame: 14/04/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [16760/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 13/04/2016 às 09:00
Local do Certame: RUA JOSÉ FORTUNATO DE AQUINO, Nº 106 CENTRO
Valor Estimado: R\$ 108.883,31
Observações: Telefone para contato 83 3357-1002
Site do Edital: <http://Site:http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [16764/16](#)
Número da Licitação: 00018/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza diversos, destinados as Secretarias deste Município



Data do Certame: 15/04/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [16778/16](#)
Número da Licitação: 00005/2016
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGEHARIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO.
Data do Certame: 08/04/2016 às 08:00
Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo/pb
Valor Estimado: R\$ 40.000,00
Site do Edital: <http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Documento TCE nº: [16786/16](#)
Número da Licitação: 00009/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico e impressos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Patos.
Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00
Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/03/2016:
Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [14293/16](#)
Número da Licitação: 00004/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, com a locação de equipamentos multifuncionais novos, de primeiro uso, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, para as Unidades Judiciais e Administrativas do TJ/PB.
